CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.2207/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026-SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000006720/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, E A EMPRESA ADNAYANE SANTANA MARINS PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.716.880/0001-83, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, inscrita no CNPJ sob n° 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Luís Rodrigues Lima.

CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, sediada na cidade de Teresina, estabelecida Q 06 BL 05, Apto 203, morada nova, Teresina - PI, CEP: 64.023-120, inscrita no CNPJ 29.564.516/0001-40, legalmente representado pela Sra. Adnayane Santana de Marins, Representante Legal, inscrito no CPF sob n° 044.092.903-20.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços artísticos do show da Orquestra Emoções, no dia 01 de agosto de 2026, na segunda edição da VESPERATA na cidade de Campo Maior - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Orquestra Emoções, a ser realizado no evento festivo em alusão a segunda edição da VESPERATA no município de Campo Maior - PI, em praça pública, na data do dia 01/08/2026, com horário de inicio as do show ás 23h e com duração do show de 2h, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, obedecendo aos preceitos da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo 0000006720/2026, independentemente de transcrição.
1.3. Na execução dos serviços, o **CONTRATADO** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, tempo necessário para execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.
2.2. A execução do serviço será no dia 01 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela integral que será pago ate o dia 30/07/2026, valores esses a ser depositado na conta corrente nº 20501-0, Ag. 4710-4, Banco Brasil em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do Município de Campo Maior - PI, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
FUNÇAO/PROJETO ATIVIDADE	13.392.0021.2106 – Realização e Promoção de Eventos Festivos e Comemorativos.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	500 – Recurso Ordinário
VALOR PREVISTO	R$: 20.000,00

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete – se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Os serviços artísticos, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo nº 0000006720/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes em comum acordo, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público,

e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92 inciso III.
6.2. Hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O objeto desta Inexigibilidade de licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.
7.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:
I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
IV. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;
V. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
VI. É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros que se fizerem necessários.
VII. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.
VIII. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa relacionada ao evento.
IX. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.
X. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.
XI. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto com tamanho padrão para o tipo de evento que será realizado. Som de grande porte e gerador mínimo de 180KVA.
XII. É obrigação do contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do artista.

XIII. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;
II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, inerentes aos seus preposto, colaboradores equipe direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;
IV. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;
VII. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo **CONTRATADO** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.
PARAGRAFO QUARTO – Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Nesse caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, bem como à proposta firmada pelo **CONTRATADO**, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Campo Maior - PI, 22 de julho de 2026.

Luís Rodrigues Lima
Secretario Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
CONTRATANTE

Adnayane Santana de Marins
ADNAYANE SANTANA DE MARINS
CNPJ 29.564.516/0001-40
CONTRATADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADNAYANE SANTANA DE MARINS
Data: 22/07/2026 12:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Id:13B5C90B18D2391D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2026-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa **ADNAYANE SANTANA DE MARINS** para apresentação artística (show), da Orquestra Emoções no município de Campo Maior – PI, durante a segunda edição da VESPERATA, em praça pública, na data do dia 01/08/2026. **Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Contratado: ADNAYANE SANTANA DE MARINS** (CNPJ 29.564.516/0001-40). **Contrato:** nº 01.2207/2026. **Valor do Contrato:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Data de Assinatura:** 22/08/2026. **Vigência:** 31/12/2026. **Signatários:** Luís Rodrigues Lima, pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior-PI e Adnayane Santana de Marins pela pessoa jurídica **ADNAYANE SANTANA DE MARINS.**

Id:09FEE2C08A0C39AD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2907/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01.2907/2025 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 29/07/2026 ate 28/07/2027, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, **CONTRATANTE** e empresa ESCORPIÃO REFRIGERAÇÃO E METALÚRGICA, inscrita no CNPJ nº 40.792.709/0001-91, neste ato representado por Willciney de Azevedo Carvalho, **CONTRATADO.**

Id:089B9D482C8239A6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01.0108/2025 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE APLICATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/08/2026 ate 31/07/2027, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21/072026. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa S R SILVA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.154.500/0001-46, neste ato representado por Sergio Roberto Silva Rodrigues, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:10EF3E1A5DBE3A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2029.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002109/2026
REF: ATA SRP Nº 003/2025 – PE Nº 008/2025–SRP PMSB
PROCESSO DE ADESÃO 003/2026 - PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI X JUREMA-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA-PI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) - **CNPJ:** 28.352.618/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.672,32(DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/660	02.06.01	08.244.0003.2034.0000	33.90.30

DATA ASSINATURA: 22/07/2026.
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/07/2027.
#SIG: LIDIANE LIMA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTE
#SIG: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO (LUCAS F DE ARAUJO) – CONTRATADO.

Id:167C53FBD3E63A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002109/2026
REF: ATA SRP Nº 003/2025 – PE Nº 008/2025–SRP PMSB
PROCESSO DE ADESÃO 003/2026 - PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI X JUREMA-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA-PI
CONTRATADO: LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) - **CNPJ:** 28.352.618/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 29.401,18 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00	04.122.0004.2003.0000	33.90.30
500	02.03.00	04.122.0004.2006.0000	33.90.30
500	02.11.00	04.122.0004.2053.0000	33.90.30

DATA ASSINATURA: 22/07/2026.
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/07/2027.
#SIG: LUCIENE DA SILVA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATANTE
#SIG: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO (LUCAS F DE ARAUJO) – CONTRATADO.

Id:13B5C90B18D23A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002109/2026
REF: ATA SRP Nº 003/2025 – PE Nº 008/2025–SRP PMSB
PROCESSO DE ADESÃO 003/2026 - PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI X JUREMA-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA-PI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) - **CNPJ:** 28.352.618/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 36.640,71 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00	12.361.0006.2015.0000	33.90.30
550	02.04.00	12.361.0006.2070.0000	33.90.30
540/543	02.04.01	12.361.0006.2022.0000	33.90.30

DATA ASSINATURA: 22/07/2026.
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/07/2027.
#SIG: IVONETE SOARES DIAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE
#SIG: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO (LUCAS F DE ARAUJO) – CONTRATADO.

Id:12528392BB483A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002109/2026
REF: ATA SRP Nº 003/2025 – PE Nº 008/2025–SRP PMSB
PROCESSO DE ADESÃO 003/2026 - PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI X JUREMA-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA-PI – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F) - **CNPJ:** 28.352.618/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 42.297,08 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.05.01	10.301.0016.2027.0000	33.90.30
621	02.05.01	10.301.0016.2035.0000	33.90.30
600	02.05.01	10.301.0016.2071.0000	33.90.30
500/621	02.05.02	10.301.0016.2049.0000	33.90.30

DATA ASSINATURA: 22/07/2026
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/07/2027.
#SIG: AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
#SIG: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO (LUCAS F DE ARAUJO) – CONTRATADO.